



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE INCUBAÇÃO DE PROJETOS DE BASE  
TECNOLÓGICA/SOCIAL DO IF SERTÃO-PE Nº 39/2017**

A PROPIP, através do NIT (Núcleo de Inovação Tecnológica) e da ISA (Incubadora do Semiárido/Sede/Campus Petrolina) e (Incubadora do Semiárido/Extensão/Campus Petrolina Zona Rural), vinculado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção para Pré-incubação e Incubação de novos empreendimentos de base tecnológica e/ou social, convidando todos os interessados a apresentarem suas propostas de acordo com as condições estipuladas neste Edital, regido pela Lei nº 8.666/1993, e pela Lei nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016.

## **1. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO**

- 1) Identificar empreendedores;
- 2) Incentivar o surgimento de empresas de base tecnológica e/ou social;
- 3) Aproximar o IF SERTÃO-PE do setor produtivo;
- 4) Propiciar novas oportunidades de trabalho, pela implementação de empresas de base tecnológica e/ou social;
- 5) Contribuir para o desenvolvimento dos Arranjos Produtivos Locais em nossa Região.

## **2. SOBRE O EDITAL**

### **2.1 Projetos Elegíveis**

- 1) São elegíveis projetos que visem o desenvolvimento tecnológico ou social de produtos, processos e/ou serviços, que apresentem caráter inovador.
- 2) Os projetos apresentados não deverão resultar em produtos ou processos que agridam o meio-ambiente, considerando as leis e recomendações ambientais.
- 3) Os projetos apresentados não deverão colocar em risco a segurança pública, assim como atentar contra a moral e bons costumes.

#### **2.1.1 Direito de propriedade**

Para cada um dos projetos incentivados pelo Programa, serão definidos acordos que regerão os direitos e deveres a serem estabelecidos entre as partes, levando em conta a legislação de propriedade intelectual existente no país.

#### **2.1.2 Acordo de confidencialidade dos avaliadores**

Os avaliadores ad hoc, membros de comissão e técnicos das instituições envolvidas, assumem o compromisso de confidencialidade que trata da disseminação não autorizada das informações contidas nos projetos.

## 2.2 Candidatos Elegíveis

Poderão submeter propostas:

- 1) Alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação do IF SERTÃO-PE e de outras instituições de Ensino Superior e/ou técnico;
- 2) Servidores públicos na forma da lei;  
*É vedada a participação de Servidores Públicos, os quais participem de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exerça atividade de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário conforme Inciso X, do Art.117 da Lei de nº8.112/90.*
- 3) Docentes e pesquisadores inativos do IF SERTÃO-PE e de outras instituições de ensino e pesquisa;
- 4) Empreendedores da iniciativa privada conforme artigo 4º da Lei n. 10973/94.

### 2.2.1 Termo de compromisso

O proponente do projeto, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua proposta, permitindo que o IF SERTÃO- PE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas. As propostas poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas em áreas de atuação relacionadas com as áreas de conhecimento do IF SERTÃO-PE.

### 2.3 Inscrições

- 1) As inscrições para o processo seletivo das propostas de negócios a serem incubados serão feitas em formulário próprio, disponível no **ANEXO I**, devendo ser entregue juntamente com a documentação complementar (conforme item 2.4), no Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT - Campus Petrolina do IF SERTÃO-PE no período de 03/07/2017 até as 17h do dia 04/08/2017;
- 2) A taxa de inscrição para participação do processo de seleção é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser pago através de GRU- Guia de Recolhimento da União, gerado a partir do endereço [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp); **Unidade Gestora:** 158149; **Gestão:** 26430-INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO S.PERNAMBUCANO; **Código de Recolhimento:** 28830-6-SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; **Número de Referência:** 158149.
- 3) Deverão ser entregues na Recepção do IF Sertão PE – Campus Petrolina todos os documentos citados no item 2.4 devidamente preenchidos e lacrados em envelope identificado com o número do presente edital e o número da inscrição.

### 2.4 Documentação Exigida

Deverão ser entregues na **Recepção do IF Sertão PE – Campus Petrolina**, até a data limite de 04/08/2017, os seguintes documentos obrigatórios:

- 1) Ficha de inscrição devidamente preenchida (ver item 2.3, 1);
- 2) Comprovante de pagamento da inscrição (ver item 2.3, 2);
- 3) Cópia do RG e CPF de cada sócio;
- 4) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- 5) Certidão Negativa Débito Trabalhistas (Disponível em: <http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>);
- 6) Certidão de regularidade do FGTS (Disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- 7) Certidão negativa de falência ou concordata (Disponível no Tribunal de Justiça com jurisdição na localidade da sede da empresa);
- 8) Contrato social da empresa e sua última alteração.

A não apresentação dos documentos exigidos e/ou o não cumprimento dos prazos estipulados no presente Edital, impedirão a participação no processo de seleção do Programa de Incubação.

**Obs.: Os documentos listados nos itens 4 a 8 só serão obrigatórios para candidatos que possuem CNPJ, sendo exigida a sua apresentação a cada 6 meses, em caso de aprovação.**

### **3. MODALIDADES, VAGAS E ÁREAS DE INTERESSE**

As propostas poderão ser enquadradas nos seguintes regimes:

#### **3.1 Pré-Incubação**

Entende-se por pré-incubação o apoio ao(s) proponente(es), com ou sem empresa regularmente constituída, para desenvolvimento de ideias inovadoras onde já foi identificada uma oportunidade de negócio, mas necessita de apoio por um período para comprovar a viabilidade técnica e mercadológica do projeto, e desenvolver seu Plano de Negócios. Esse(s) empreendedor(es) será(ão) potencialmente candidato(s) futuro(s) ao regime de incubação.

##### **3.1.1 Período de Pré-Incubação na Incubadora do Semiárido**

O período de pré-incubação será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado a pedido do proponente por até 6 (seis) meses a partir da data da assinatura do Termo de Adesão ao Processo de Pré-Incubação, mediante análise e aprovação da Coordenação da Incubadora.

#### **3.2 Incubação**

Entende-se por incubação o apoio ao desenvolvimento de empreendimentos, envolvendo um conjunto de atividades de suporte técnico e gerencial, para seu planejamento e sua adequada atuação no mercado e aprimoramento de seu(s) produto(s), serviço(s), e/ou processo(s). Os proponentes sem empresa formalmente instituídas também passam pelo processo de sua constituição jurídica como empresa, conforme sua maturidade.

##### **3.2.1 Período de Incubação na Incubadora do Semiárido**

O período de incubação é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Participação no Processo de Incubação, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses. Cumprido o processo de incubação, a empresa passará a ser reconhecida formalmente como empresa graduada.

##### **3.2.2 A incubação poderá ser enquadrada como:**

Incubação Residente - Empreendimentos em regime de incubação, instalados fisicamente na Incubadora do Semiárido, compartilhando infraestrutura de apoio comum nas instalações da incubadora e serviços de apoio previstos no item 5 deste edital.

Incubação Não-Residente - Empreendimentos em regime de incubação, não instalados nos espaços físicos da incubadora, ou seja, instalados fisicamente em sede própria, podendo compartilhar infraestrutura de apoio comum nas instalações da incubadora e poderá receber serviços de apoio previstos no item 5 deste edital.

#### **3.3 Da Evolução da Modalidade de Pré incubação para Incubação**

O PRÉ-INCUBADO poderá ser admitido na modalidade de INCUBAÇÃO propriamente dita, após o cumprimento do período de pré-incubação através da realização de uma nova avaliação técnica, composta por uma banca interna de avaliação. Em caso de aprovação, o projeto poderá ocupar, caso haja disponibilidade, uma sala individualizada com o direito de permanência durante o período discriminado no item 3.2.1 deste edital, mediante assinatura do Termo de Adesão ao Programa de Incubação.

### 3.4 Das Vagas

#### 3.4.1 Na Incubadora do Semiárido (Sede) – Campus Petrolina

Estão sendo oferecidas 04 vagas para empreendimentos de base tecnológica ou social na modalidade de pré-incubação.

#### 3.4.2 Na Incubadora do Semiárido (Extensão) – Campus Petrolina Zona Rural

Estão sendo oferecidas 05 vagas para empreendimentos de base tecnológica ou social na modalidade de pré-incubação.

### 3.5 DAS ÁREAS DE INTERESSE

São áreas de atuação e de maior interesse ao Programa de Incubação da Incubadora do Semiárido do IF SERTÃO-PE as que estão abaixo correlacionadas:

- 1) Agronomia;
- 2) Edificações;
- 3) Eletrotécnica;
- 4) Física;
- 5) Informática;
- 6) Música;
- 7) Química;
- 8) Tecnologia em Alimentos;
- 9) Tecnologia em Viticultura e Enologia;
- 10) Zootecnia;
- 11) Outro, desde que esteja contemplado entre as áreas de atuação do IF SERTÃO-PE;

## 4. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

### 4.1 Comissão de Seleção

As propostas encaminhadas serão analisadas pela equipe do NIT (Núcleo de Inovação Tecnológica) e da ISA (Incubadora do Semiárido) e por consultores externos especializados, designados por ambos.

### 4.2 Critérios de Julgamento e Seleção

A seleção das propostas ocorrerá em duas etapas:

**Etapa 1.** Será avaliado o atendimento às exigências de documentação citada no item 2.4, assim como os critérios definidos no quadro abaixo para os projetos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Caráter inovador em relação ao mercado e modernizador na economia;	20,0
Adequação e atendimento aos objetivos da Incubadora;	20,0
Perfil empreendedor dos sócios do projeto;	20,0
Potencial de desenvolvimento econômico e social que atenda aos preceitos de desenvolvimento sustentável;	10,0
Disponibilidade ou potencial para obtenção de recursos necessários para início e operacionalização do empreendimento;	10,0
Viabilidade técnica, mercadológica e econômica do projeto;	10,0
Potencial de interação com as atividades de ensino e pesquisa do IF SERTÃO-PE e com as atividades desenvolvidas pelos parceiros do IF SERTÃO-PE;	10,0

**Etapa 2.** Na 2ª Etapa, os sócios que tiveram suas propostas selecionadas na primeira etapa deverão elaborar uma apresentação oral com o auxílio de datashow com duração de até 10 (dez) minutos. No dia das apresentações, as dúvidas pendentes dos avaliadores são equacionadas junto aos potenciais empreendedores. Informações poderão ser acrescentadas pelos empreendedores.

- As propostas apresentadas serão classificadas pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise e selecionadas dentro do limite de vagas existentes.

- Os resultados do processo de seleção serão publicados no endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE.

## **5. APOIO OFERECIDO ÀS EMPRESAS SELECIONADAS**

O apoio oferecido pelo IF SERTÃO-PE se restringe às atividades desempenhadas no cumprimento dos objetivos do item 1 deste edital. Para cumprir sua finalidade, a Incubadora do Semiárido contará com o apoio de recursos humanos e tecnológicos e da infraestrutura do IF SERTÃO-PE, nos termos do Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação e do Convênio. Conforme previsto no art. 4, da Lei 10.973/2004 e mediante o pagamento da taxa mensal prevista no item 6 deste edital a Incubadora do Semiárido colocará à disposição dos empreendedores os seguintes benefícios:

### **5.1 Instalações Físicas**

Direito de utilização do espaço físico da incubadora do IF SERTÃO-PE, que será exercido de forma compartilhada, compreendendo:

1) A cessão, em caráter temporário e/ou provisório, do direito de uso de área física e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos de negócios, **de acordo com a disponibilidade do IF SERTÃO-PE;**

2) Direito de uso dos serviços das áreas comuns do IF SERTÃO-PE como: biblioteca, lanchonete, estacionamento, rede de internet e áreas de lazer, bem como utilização de salas de reunião e treinamento, datashow, recepção e telefone de uso coletivo através de prévia solicitação.

### **5.2 Serviços Complementares**

- 1) Desenvolvimento e aprimoramento das características empreendedoras;
- 2) Gerência de condomínio, assessoria de comunicação, limpeza, manutenção e segurança das instalações físicas, fax e eletricidade;
- 3) Cadastro em instituições parceiras do movimento de incubadoras de empresas de base tecnológica e social;
- 4) Assessoria de comunicação e imprensa (divulgação em jornais de C&T e em todos os meios de comunicação);
- 5) Cooperação e informação de outros Centros de Pesquisas e outras entidades integrantes do Programa ou não, conforme critérios preestabelecidos em Convênio;
- 6) Cursos, seminários e palestras nas áreas técnicas, administrativas e mercadológicas, ministrados por profissionais convidados;
- 7) Acompanhamento e orientação para participação coletiva em feiras, rodada de negócios, missões comerciais e atividades afins;
- 8) Apoio na busca de financiamento e cadastramento em órgãos governamentais;
- 9) Assessoria em publicidade e marketing;
- 10) Orientação para enquadramento do produto em legislações específicas;
- 11) Assessoria para desenvolvimento da Estratégia e do Plano de Negócio;
- 12) Prospecção tecnológica;
- 13) Assessoria para registro de patente;
- 14) Outros serviços necessários, quando solicitados pelas empresas.

## 6. TAXAS

### 6.1 Taxa de Manutenção do Programa de Pré-Incubação e Incubação

- 1) A taxa mensal de manutenção na modalidade de pré-incubação é de R\$ 100,00 (Cem reais).
- 2) A taxa mensal de manutenção na modalidade de incubação é de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

### 6.2 Reajuste

Os custos dos serviços complementares estão contemplados na taxa de mensalidade, citada no item 6.1. A taxa mensal a que se refere este item será reajustada anualmente, sendo o primeiro reajuste após doze meses da data da assinatura do Termo de Adesão, tendo como índice o IGPM, ou outro que venha substituí-lo, dentro dos limites permitidos pela política econômica do Governo Federal.

### 6.3 Desconto

Os valores mensais citados no item 6.1 deste edital poderão receber 50% de abatimento durante todo o programa de Incubação e Pré-Incubação, desde que as mensalidades sejam pagas dentro da data estabelecida. O pagamento das mensalidades deve ser efetuado via GRU, através do endereço [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), **Unidade Gestora:** 158149; **Gestão:** 26430-INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO S.PERNAMBUCANO; **Código de Recolhimento:** 28830-6-SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; **Número de Referência:** 158149.

## 7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado parcial do Edital será divulgado no site <http://www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/propip-editais-formularios> e afixado nos murais do IF SERTÃO-PE a partir do dia 14/08/2017.

## 8. RECURSOS

Os pedidos de recursos serão feitos em formulário próprio, disponível no **ANEXO II** e deverão ser encaminhados ao NIT IF SERTÃO-PE através do e-mail [nit@ifsertao-pe.edu.br](mailto:nit@ifsertao-pe.edu.br), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de divulgação do resultado parcial.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1) As empresas aprovadas ficam cientes que após assinatura do termo de adesão ao programa de Incubação e Pré-Incubação de empresas da ISA IF Sertão-PE deverão efetuar o pagamento da importância mensal durante o período de incubação ou de pré-incubação, impreterivelmente, até o 8º (oitavo) dia do mês subsequente ao vencido, como contraprestação pelo uso da infraestrutura disponibilizada.
- 2) Em caso de não comparecimento dos sócios em dois ou mais cursos, treinamentos, consultorias e outras atividades oferecidas pela Incubadora a empresa poderá ser desvinculada do programa;
- 3) Caso a empresa não frequente regularmente o espaço físico a ela destinada (carga horária mínima de 12 horas semanais) a empresa poderá ser desvinculada do programa, após avaliação do registro de frequência feita pela gerência da ISA.
- 4) As informações fornecidas pelos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Comissão Examinadora;
- 5) A critério da Comissão Examinadora poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência;
- 6) Em qualquer fase do processo de seleção, a Comissão de Seleção poderá se fazer representar por parte de seus membros ou por consultores;

7) O IF SERTÃO-PE reserva para si o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, ou adiá-lo por conveniência própria, ainda que depois do julgamento e classificação das propostas, sem que disto resulte qualquer direito de reclamação e/ou indenização dos candidatos;

8) Qualquer candidato inscrito na presente chamada poderá impugnar os termos do presente Edital, através de petição escrita e fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação do Edital, desde que encaminhe ao NIT, cabendo à comissão organizadora deferir ou indeferir o pedido.

9) A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10) A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito o ingresso da equipe selecionada, em todos os atos relacionados à Chamada, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia constar.

11) Comprovada a inexistência ou irregularidades dos dados ou documentações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

12) A presente Chamada pode ser reaberta até o preenchimento integral das vagas.

13) Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

## 9. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período de recepção de propostas	03/07/2017 a 04/08/2017
Publicação da homologação das inscrições	08/08/2017
Período de avaliação dos projetos escritos	09/08/2017 a 10/08/2017
Entrevista oral dos pré-selecionados	11/08/2017
Divulgação do resultado parcial	14/08/2017
Período para recurso	Até 17/08/2017
Divulgação do resultado final	23/08/2017
Assinatura de termos de compromisso	31/08/2017

## 10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Chamada pública na página do IFSERTÃO-PE (<http://www.ifsertao-pe.edu.br/>);

2) Caso haja Número de Empresas Aprovadas superior ao número de vagas oferecidas será criado uma lista de espera com validade de até 6 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério do NIT e da ISA.

3) Todos os atos relativos a esta Chamada pública, editais, convocações, avisos e resultados, até a homologação do resultado final, serão publicados na página do IFSERTÃO-PE (<http://www.ifsertao-pe.edu.br/>).

4) Informações adicionais podem ser obtidas através do *email: nit@ifsertao-pe.edu.br* ou no Núcleo de Inovação Tecnológica, situado no IF SERTÃO-PE, Campus Petrolina, BR 407 Km 08 Jardim São Paulo, ou pelo número de telefone: (87) 2101-4300 Ramal 4366, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Petrolina-PE, 23 de junho de 2017.

**Clecia Simone Gonçalves Rosa Pacheco**

Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação  
em Exercício